



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 909

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 909

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Guaimbê, 01 de agosto de 2.023.

PORTARIA DE Nº 3.160/2023

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação do Município de Guaimbê, e dá outras providências”.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Complementar 230 de 21 de dezembro de 2021, em seus artigos de 31 a 34, normatiza a criação da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação;

Considerando que os membros em quantidade de cinco, dos quais três efetivos e dois suplentes são designados pela Prefeita Municipal;

Considerando que a atribuição precípua da Comissão é a de apurar os resultados da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, resolve baixar a seguinte.

PORTARIA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação, de acordo com os artigos de 31 a 34, da Lei Complementar 230 de 21 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

I - Membro titular - Presidente

Nome: Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama

II - Membro titular:

Nome: Wagner Medeiros Martins Garcia

III - Membro titular :

Nome: Priscila Monike Rodrigues Quinto

IV - Dois membros suplentes:

Nome: Ana Paula Vieira Sampaio Garcia

Nome: Luciana Lopes de Lima

Artigo 2º - É de competência da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação:

I - apurar a pontuação, atribuir conceito e elaborar parecer conclusivo sobre o desempenho dos servidores em estágio probatório avaliados, com base nos respectivos Boletins de Avaliação de Desempenho;

II - apurar o resultado da avaliação de cada semestre e elaborar o parecer final da avaliação do período do estágio probatório;

III - apontar, por meio de parecer, a medida administrativa a ser adotada em relação ao resultado final da avaliação, relativamente à declaração da estabilidade ou exoneração;

IV - analisar recurso de revisão interposto por servidor contra a avaliação da chefia imediata e intimar o servidor avaliado, por escrito, acerca da decisão referente ao recurso de revisão, no prazo máximo e dez dias contado do término do prazo estabelecido para julgamento;

V - realizar diligências, se necessário, junto à chefia imediata e colegas do servidor avaliado que tenha recorrido contra resultado da avaliação;

VI - analisar e julgar com objetividade e imparcialidade os recursos de revisão interpostos, no prazo máximo de dez dias a contar do recebimento;

Artigo 3º - Os membros da referida Comissão, terão mandato de 03(três) anos, permitida a reeleição por igual período, uma única vez.

Artigo 4º - A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação reunir-se-á ordinariamente, 02(duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando houver necessidade.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Ao, 01 dia de agosto de 2.023.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal